

QPW4D25	276670X000596290	04/03/2022	74550	
QPZ5A34	276670X000598416	07/03/2022	74550	
QQK9B10	276670X000596650	05/03/2022	74550	
QQO4A64	276670X000599508	08/03/2022	74550	7184010246
QQX2I77	276670X000596785	04/03/2022	74550	
QUW1I09	276670X000596464	05/03/2022	74550	
QUX2G42	276670X000597707	05/03/2022	74550	2055974156
QVO3H30	276670X000596649	04/03/2022	74550	
QXD0E80	276670X000597939	05/03/2022	74550	
QXL9764	276670X000526584	05/12/2021	74550	1085255151
RAR7J58	276670X000596462	04/03/2022	74550	
RHC9C86	276670X000599952	09/03/2022	74550	
RHF7C86	276670X000596662	04/03/2022	74550	5913174806
RHH8D00	276670X000598914	09/03/2022	74550	1044644415
RHJ3F85	276670X000598749	07/03/2022	74550	4219577423
RHM9A38	276670X000596777	04/03/2022	74550	
RHO1C76	276670X000596543	04/03/2022	74550	
RHO9D53	276670X000598569	07/03/2022	74550	775482281
RHP1I12	276670X000599205	09/03/2022	74550	4359151727
RHQ6B29	276670X000598628	07/03/2022	74550	
RHS4G42	276670X000599739	08/03/2022	74550	2297914235
RHU0I68	276670X000597957	05/03/2022	74550	
RMZ9H14	276670X000599933	08/03/2022	74550	2055033202
RNJ7C31	276670X000598833	09/03/2022	74550	2828155652
RNQ8A10	276670X000526468	05/12/2021	74550	2949237919
RNW0E18	276670X000598634	07/03/2022	74550	5699260099

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DECISÕES

### DECISÃO Nº 03, DE 13 DE MAIO DE 2022

Processo Administrativo nº 3213/2018

Fornecedor/Representado: URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 338/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 32.142,85 (trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

### DECISÃO Nº 015, DE 13 DE MAIO DE 2022

Processo Administrativo nº 3225/2018

Fornecedor/Representado: PANASONIC DO BRASIL LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 350/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 23.870,66 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 030/2022 - CMDCA, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de abril de 2022 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;

- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão do Registro do **NÚCLEO ESPÍRITA IRMÃ SCHELLA**, inscrito no CNPJ nº 00.316.214/0001-71, com sede Rua das Ameixeiras, 655, Jardim Rosa Branca, nesta municipalidade, na modalidade de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, na área de Assistência Social, sob o nº **014/004**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de abril de 2022** com vigência até **14 de outubro de 2022**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 06 de junho de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

**PORTARIA Nº 115, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso I a VI, da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, alterada pela Resolução nº 111, de 18 de dezembro de 2015

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, com efeitos retroativos a 14 de março de 2022, progressão por conhecimento de 2 (dois) graus à servidora Rafael Carvalho Neves dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestor Legislativo – Advogado, por ter concluído o curso de Pós Graduação em “LICITAÇÕES E CONTRATOS”.

**Art 2º** A progressão do servidor será do nível 01-C para o nível 02-B

*Registre-se e afixe-se*

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 06 de junho de 2022. Jairo Tamura, Presidente

**PORTARIA Nº 116 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu inciso IX do Art. 8º, a vedação da contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de anuênios e licenças-prêmios entre a data de vigência da referida Lei, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o adicional por tempo de serviço definido no Art. 184 da Lei nº 4.928/1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina);

CONSIDERANDO a licença-prêmio definida no Art. 116 da Lei nº 4.928/1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina);

**Resolve:**

**Art. 1º Redefinir**, conforme tabela do Anexo I, as novas datas base de contagem do período aquisitivo do Adicional por Tempo de Serviço, conforme Anexo I, que tiveram suas datas de início entre 28/05/2020 e 31/12/2021, num total de 582 dias de suspensão.

**§ 1º** Será considerado, para a nova data base, a diferença de dias entre a data de 28/05/2020 e a data de início do próximo período aquisitivo da Adicional de Tempo de Serviço, que deverá estar dentro do período definido no *caput*.

**§ 2º** A nova data base do Adicional de Tempo de Serviço será determinada pela contagem, a partir de 01/01/2022, do número de dias calculado no § 1º deste artigo, a qual correrá, a partir daí, anualmente, conforme legislação vigente;

**§ 3º** A partir da nova data base, calculada conforme §§s 1º e 2º deste artigo, o percentual será acrescido de 1%, conforme a contagem corrente de cada servidor, seguindo a partir daí, o que determina o Art. 184 da Lei 4.928/2021.

**§ 4º** A partir da nova data base, calculada conforme §§s 1º e 2º deste artigo, o percentual será acrescido de 17,666%, quando forem cumpridos os requisitos definidos no § 3º do Art. 184 da Lei 4.928/2021.

**Art. 2º Redefinir** as novas datas base de contagem do período aquisitivo da Licença-Prêmio, conforme Anexo II, considerando o acréscimo do período de suspensão entre 28/05/2020 e 31/12/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/01/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 6 de junho de 2022. Jairo Tamura, Presidente